

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Marcos Andrade

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a RAMPA Emenda Impos. Marcos And.

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 30.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Marcos Andrade

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.257

Valor: R\$ 30.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

**DECLARAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
EM ATENDIMENTO A LEI 13.019/2014**

ASSOCIAÇÃO RAMPA – REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 58.484.377/0001-43, por intermédio do seu representante legal a Senhora Jane Pereira do Nascimento Bezerra, portadora da Carteira de Identidade nº 031371842006-0 e do CPF nº 035.465.953-78, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, para a celebração da Parceria que:

1) Atende aos requisitos para celebração de parcerias de que:

a. possui objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33,I);

b. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Art.33,III da Lei 13.019/2014 e Art 2º, VI);

c. a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade, conforme declaração firmada pelo contador da entidade (Art.33, IV).

2) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, V, c).

3) Concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (Art. 42, XV).

Marabá, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JANE PEREIRA DO NASCIMENTO BEZERRA**
Data: 08/01/2026 15:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jane Pereira do Nascimento Bezerra
Presidente da Associação RAMPA –
Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RAMPA - REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º A Associação RAMPA (Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos), fundada em 30 de outubro de 2024, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede provisória na Fl.31, Qd.04, lote 16, bairro Nova Marabá, em Marabá/PA, CEP 66.507-560, com foro na Comarca de Marabá/PA.

§ 1º A Associação RAMPA (Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos), será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

§2º De acordo com a decisão plenária da Assembleia geral realizada no dia 30 de outubro de 2024, passando esta a se chamar de ASSOCIAÇÃO RAMPA (REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS).

Art. 2º A Associação será regulamentada neste Estatuto, com área de abrangência no Estado do Pará.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção da pessoa neuroatípica, podendo arguir como base legal as normas: Lei nº. 8.742/1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 12764/2012, que Instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 13146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como toda e qualquer norma que dispõe sobre a defesa das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e ainda:



- I - Atender a pessoa neuroatípica, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas neuroatípicas em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas neuroatípicas espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa neuroatípica ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa neuroatípica, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Marabá/PA, por meio de encaminhamento destes às respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;
- VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da ASSOCIAÇÃO RAMPA;
- IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos neuroatípicos no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro Autista (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas neuroatípicas a tratamento especializado;
- XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos, sociais e da saúde sobre a neurodiversidade (Transtorno do Espectro Autista- TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade- TDAH, Transtorno Opositor Desafiador- TOD, Transtorno Específico de Aprendizagem com



dificuldade em Leitura- Dislexia, Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e Transtornos Mentais);

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros ou similares devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Estado do Pará, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente



Estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação RAMPA (Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos).

§3º Somente os associados, pais ou representantes legais de neuroatípicos, terão direito a voto. Já os demais podem integrar a Assembleia Geral, mas não possuirão direito a voto.

Art. 8º A Associação mantém as categorias de Associados:

- I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;
- II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação RAMPA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à Associação ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da Associação RAMPA.

§1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;



III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, observado o disposto no artigo 7º, § 3º do Estatuto, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral, ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o



cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.



SESSÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados classificados como baixa renda de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção, sendo reavaliado a cada 6 meses.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses (90 dias), sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV

DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:



I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

V - Contribuições espontâneas dos associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;



VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial do TEA prestados no município de Marabá, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, com emissão de certificados, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes neuroatípicos;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.



Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, estará ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.



Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim;

IX - Destituir os administradores.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II

DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário e suplente;



IV - Tesoureiro e suplente.

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;



V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII- Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;



- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a Comissão Eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II - Não será permitido o voto por procuração;

III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 39. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 40. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até 10 (dez) dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente



inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 41. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 42. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 43. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 44. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão

solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 46. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Marabá/PA, 30 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JANE PEREIRA DO NASCIMENTO
Data: 01/11/2024 11:01:51-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Presidente eleita

CARTÓRIO
MICHELS

Advogada Assistente

OAB: PA 13.510

CARTÓRIO **Michels** Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS**, Dou Fé. Marabá-PA, 12 de Novembro de 2024.

Heleine Pereira
Registradora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 124936P/-
SÉRIE: A - SELADO EM: 12/11/2024 09:13:28
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 086384210000956754400282F0
QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 6,80 - FRJ: R\$ 1,02 - FRC: R\$ 0,17

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Recado Particular de Oliveira
Escritura Autorizada
Tabelionato de Notas e Protestos
Marabá
Pará

CARTÓRIO **Michels** Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: 20046 | R. 11.237 | Livro: A-141 | Folha(s): 298 a 314
Apresentante: **ASSOCIAÇÃO RAMPA (REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS)**

Dou Fé. Marabá/PA, 22 de novembro de 2024.

Vanessa Marques de Oliveira
Escritura Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 1.214,32 - FRJ: R\$ 182,15 - FRC: R\$ 90,36
SELO DIGITAL GERAL Nº 3360385 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 58306330000057344440038250

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RAMPA (REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS) DE MARABÁ/PA.

Convocam-se todos os interessados para a Assembleia Geral de Constituição da Associação RAMPA (Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos) de Marabá/PA, a realizar-se em:

DATA: Dia 30 de Outubro de 2024, às 19:00 horas.

LOCAL: Sala virtual, via Google Meet.

ENDEREÇO: <https://meet.google.com/wmz-rzpw-hnv>

Pauta da Assembleia:

1. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição e Posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais.

Marabá/PA, 29 de outubro de 2024.

(Administradoras da RAMPA)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISA ANJOS DA SILVA
Data: 30/10/2024 14:17:03-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Elisa Anjos da Silva

CARTÓRIO
MICHELS



Jane Pereira do Nascimento Bezerra

Petronila Wanzeler Rodrigues

Documento assinado digitalmente
gov.br
PETRONILA WANZELER RODRIGUES
Data: 30/10/2024 14:48:05-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
RAMPA (REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS).**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 19:00 horas, nesta cidade de Marabá, Pará, no endereço eletrônico via Google Meet: <https://meet.google.com/wmz-rzpw-hnv>, com sede provisória localizada na Fl. 31, Qd. 4, lote 16, Bairro Nova Marabá, CEP: 66.507-560, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Jane Pereira do Nascimento Bezerra, brasileira, casada, psicopedagoga, residente na Folha 20, Quadra 15, Lote 1B AP. 06 - Nova Marabá, CEP: 68.505-370, Marabá-PA, RG: 031371842006-0 SSP -MA, CPF: 035.465.953-78 e Liliane José de Moura, brasileira, divorciada, neuropsicopedagoga, residente na Rua natal 446, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-160, Marabá- PA, RG: 4175561 SSP- PA, CPF: 694.384.982-49, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Jane Pereira do Nascimento Bezerra, que escolheu a mim, Elisa Anjos da Silva, para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos familiares de pessoas neuroatípicas, presentes junto ao Poder Público, principalmente voltado para a Educação e Saúde, e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação RAMPA (Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos), localizada na Folha 31, Quadra 4, lote 16, Bairro Nova Marabá, CEP: 66.507-560, Marabá-PA.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da



presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação RAMPA (Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos).

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Jane Pereira do Nascimento Bezerra, brasileira, casada, psicopedagoga, residente na Folha 20, Quadra 15, Lote 1B AP. 06 , Bairro Nova Marabá Nova, CEP: 68505-370, Marabá-PA, RG: 031371842006-0 SSP -MA, CPF: 035.465.953-78.

Vice: Liliane José de Moura, brasileira, divorciada, neuropsicopedagoga, residente na Rua natal 446, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68503-160, Marabá- PA, RG: 4175561 SSP-PA, CPF: 694.384.982-49.

Secretária: Edenilza Cunha Neves, brasileira, solteira, corretora, residente na avenida Fortaleza, Quadra 75, Lote 30, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP: 68.530-560, Marabá - PA, RG:3430841 SSP-PA, CPF: 193.891.672-72.

Suplente: Ayany Arcelly Santos Bezerra, brasileira, casada, psicopedagoga, residente na rua Sergipe, nº5, Quadra 38, Bairro Belo horizonte, CEP:68.503-140, Marabá-PA, RG 7665771 PC/PA, CPF 062.015.264-80.

Tesoureira: Dalma Karla Casaes dos Santos, brasileira, solteira, geóloga, residente na Rua Magalhães Barata N°1233 Casa A, Bairro Velha Marabá, CEP: 68.500-310, Marabá-PA, RG: 4633156 SSP-PA, CPF:745.852.662-91.

Suplente: Gildecí Santos Pereira, brasileira, casada, professora, residente na Folha 28 Quadra 33, Lote 3, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.506-330, Marabá -PA, RG: 4174843 SSP-PA, CPF:709.045.102-04.



Conselho Fiscal: Elisa Anjos da Silva, brasileira, solteira, professora, residente na Rua dois, Quadra três, nº 17, residencial Jardim tropical, Bairro Liberdade, CEP: 68.501-253, Marabá -PA, RG:3840323/PC-PA, CPF: 657.860.922-91.

Conselho Fiscal: Petronila Wanzeler Rodrigues, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Fé em Deus, Quadra 1, número 19, CEP: 66.820- 770, Bairro Tenoné, Belém-PA, RG: 2895993 SSP-PA, CPF: 652.830.312-68.

Conselho Fiscal: Cássio Magno Reis dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua cacimbas, N° 511, Bairro Amapá, CEP: 68.502-020, Marabá -PA, RG 442110 SSP-PA, CPF: 733.626.622-34.

Suplente: Jhennika Ribeiro Conceição, brasileira , casada, cabeleireira, residente na Rua Primeiro de Junho nº 1259 A, CEP: 68.502-800, Bairro: Jardim União II, RG: 8277132 SSP-PA, CPF: 033.836.341-67.

Suplente: Ilka Moraes Ferreira, brasileira, União estável, Assistente social (não exercendo), Rua: Bom Jesus n. 38, Bairro bela vista, Cep 68502848, RG: 2756037 SSP /PA, CPF: 577.621.122.00.

Suplente: Bruna Noronha Costa, brasileira, solteira, dona do lar, residente na Rua 16, S/nº, cep, 68.500-001, Bairro Araguaia, RG: 8217791, CPF: 70343782235.

E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2026**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

CARTÓRIO
Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68508-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2844
E-mail: michels.cartorio@bol.com.br

Natureza do Título: **ATA DE CONSTITUIÇÃO**
Protocolo: 20047 | R. 11.237 | Livro A-142 | Folha(s): 1 a 7
Apresentante: **ASSOCIAÇÃO RAMPA (REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS)**

Dou Fé, Marabá/PA, 22 de novembro de 2024.

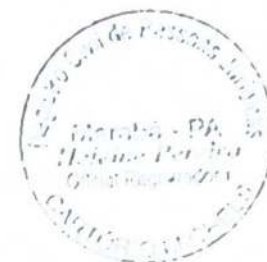
Vanessa Marques de Oliveira
Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 335,22 - FRJ: R\$ 50,29 - FRC: R\$ 8,39
SELO DIGITAL GERAL Nº 3360391 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 1930633000009344440028200

HELEINE PEREIRA - Tabellã



Marabá/PA, 30 de Outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JANE PEREIRA DO NASCIMENTO
Data: 31/10/2024 20:07:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente

Jane Pereira do Nascimento Bezerra
CPF: 035.465.953-78



Documento assinado digitalmente
ELISA ANJOS DA SILVA
Data: 31/10/2024 10:43:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária

Elisa Anjos da Silva
CPF: 657.860.922-91



Documento assinado digitalmente
LILIANE JOSE DE MOURA
Data: 31/10/2024 10:58:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liliane José de Moura

CPF: 694.384.982-49.



Documento assinado digitalmente
EDENILZA CUNHA NEVES
Data: 31/10/2024 21:13:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edenilza Neves Cunha

CPF: 193.891.672-72



Documento assinado digitalmente
AYANY ARCELLY SANTOS BEZERRA
Data: 31/10/2024 17:50:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ayany Arcelly Santos Bezerra

CPF 062.015.264-80.



Documento assinado digitalmente
DALMA KARLA CASAES DOS SANTOS
Data: 31/10/2024 14:41:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dalma Karla Casaes dos Santos

CPF: 745.852.662-91.



Documento assinado digitalmente
GILDECI SANTOS PEREIRA
Data: 31/10/2024 16:30:39-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



Gildecio Santos Pereira

CPF: 709.045.102-04.



Documento assinado digitalmente
PETRONILA WANZELER RODRIGUES
Data: 31/10/2024 14:29:36-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Petronila Wanzeler Rodrigues

CPF: 652.830.312-68.



Documento assinado digitalmente
JHENNIKA RIBEIRO CONCEICAO
Data: 06/11/2024 12:20:23-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Jhennika Ribeiro Conceição

CPF: 033.836.341-67.



Documento assinado digitalmente
CASSIO MAGNO REIS DOS SANTOS
Data: 31/10/2024 21:43:04-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Cássio Magno Reis dos Santos

CPF: 733.626.622-34.



Documento assinado digitalmente
ILKA MORAES FERREIRA
Data: 06/11/2024 16:45:13-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Ilka Moraes Ferreira

CPF: 577.621.122.00.



Documento assinado digitalmente
BRUNA NORONHA COSTA
Data: 01/11/2024 11:03:19-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Bruna Noronha Costa

CPF: 70343782235



Documento assinado digitalmente
ANDREIA VIEIRA BEZERRA
Data: 06/11/2024 17:13:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andreia Vieira Bezerra

CPF: 018.873.881-92



Documento assinado digitalmente
ALBEMARA BARROS DE SOUSA
Data: 31/10/2024 16:53:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Albemara Barros de Sousa

CPF: 70239377222



Documento assinado digitalmente
SUAME BORGES DE SOUSA DOS SANTOS
Data: 31/10/2024 15:18:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Suame Borges de Sousa dos Santos

CPF: 64682870220



Documento assinado digitalmente
APARECIDA CIRLEI RIBEIRO CONCEICAO
Data: 06/11/2024 15:16:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aparecida Cirlei Ribeiro Conceição

CPF: 714.120.001-06

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMERCIAL/RESIDENCIAL

Marabá (PA), 06 de janeiro de 2025,

A Empresa **Associação RAMPA – Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos**, CNPJ: 58.484.377/0001-43, representada por **Jane Pereira do Nascimento Bezerra**, CPF: 035.465.953.378, RG: 031371842006-0, Natural de Açailândia, do estado do Maranhão-PA.

Estamos pactuando uma relação de contrato bilateral de forma onerosa com direitos e obrigações para com as partes, no decorrer da contraprestação desse negócio jurídico cujo conteúdo está embasado em lei, observando assim a validade disposta no art. 104 do Código Civil. Assim, para o fiel prosseguimento do Contrato de Locação de Imóvel para uso residencial, é imprescindível a leitura das instruções abaixo que versam sobre os termos do objeto deste contrato.

- 01 – Leitura atenciosa do Contrato de Locação para uso profissional do imóvel;
- 02 – Analisar as condições constantes como: preço, prazo, reajustes etc., para checar se estão de acordo com as condições aqui propostas;
- 03 – Atente-se para o entendimento de todas as cláusulas contratuais. Caso haja dúvida, procure-me para saná-las;
- 04 – Obedeça ao vencimento do aluguel em conformidade com a cláusula 14ª deste contrato;
- 05 – Rubrique todas as páginas contratuais, sendo a última obrigatório o reconhecimento de firma em cartório local;
- 06 – Contate a empresa “EQUATORIAL” (**CONTA CONTRATO: 3013175283**) para religação da energia elétrica do imóvel objeto deste contrato;
- 07 – Se opcional for, autorizamos a mudança dos segredos das fechaduras de portas e

janelas do imóvel, com responsabilidade de custo do locador;

08 – Zele pelo cumprimento do prazo fixado para pagamento do aluguel, após o prazo disposto no contrato, favor procurar o locatário para atualização dos valores com base nas taxas dispostas no contrato;

09 – Zelar pelo pagamento da conta de luz em conformidade com o art. 23, VIII, da lei 8.245/91 Lei do Inquilinato;

10 - A não observância do disposto no item anterior “09” implicará na imediata rescisão do presente contrato observando o disposto no art. 22, VIII e art. 23, VIII observando também em caso de rescisão o disposto no art. 23, IX da lei 8.245/91;

11 – A reincidência no atraso do pagamento excedente a 04 (Quatro) vezes consecutivas ou não durante a vigência do pacto, implicará na rescisão do contrato com denúncia de locação por descumprimento contratual.

Para qualquer esclarecimento, estaremos sempre a disposição de V.Sa. durante o contrato.

12 – Não aceitamos Pets nas dependências do imóvel, visto que já foi informado no ato da locação;

13 – Qualquer dano relacionado ao imóvel, fica por conta do locador, tais como: quebras de torneiras, tomadas, pias, portas, portões, paredes e afins, que compõe a estrutura do imóvel;

14 – O pagamento do aluguel deverá ser realizado a cada mês definido pelo locador (5), e o não pagamento na data prevista, ocorrerá juros e multa por atraso, equivalente a trinta e seis reais por dia e 2 % ao mês;

15 – O valor do aluguel é Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, podendo sofrer um reajuste anual, o qual poderá ser informado com antecedência ao locador;

16 – Ao final deste contrato, deverá ser realizada uma renovação, caso necessário;

17 – O imóvel deverá ser entregue conforme foi recebido pelo locador.

Locador	Locatário
RAMPA – Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos (Jane Pereira do Nascimento Bezerra)	Beatriz Santos Pereira
CPF 035.465.953.378	CPF 018.153.442-88
RG: 031371842006-0	RG: 6881464

OBS.: A não devolução do contrato de locação no prazo de 72(setenta e duas) horas, implicará na liberação do imóvel para outro(a) interessado(a).

Marabá (PA), 06 de Janeiro de 2025.

Dados do imóvel locado:

Imóvel Residencial situado a Folha 31, Quadra 04, Lote 16, Núcleo Nova Marabá, Marabá – PA.

Período Contratual: 01/2025 a 01/2026

- 1- Todas as folhas do contrato de locação de imóvel deverá ser rubricadas pelo locatário.
- 2- Reconhecer as Firmas do locatário.
- 3- Devolver no prazo de 72 este contrato assinado com Firmas Reconhecidas.

CONTRATO.pdf

Documento número #f6b287dc-caac-4a94-9bff-01a2bb8bddea

Hash do documento original (SHA256): 8895e3ce508aa62a973c86b19a343da0c808b86f15422a88bff02c0e500414d6

Assinaturas



BEATRIZ SANTOS PEREIRA

CPF: 018.153.442-88

Assinou como locatário em 06 jan 2025 às 16:10:38



Jane Pereira do Nascimento Bezerra

CPF: 035.465.953-78

Assinou como locador em 06 jan 2025 às 18:45:45

Log

06 jan 2025, 16:06:16	Operador com email comercial.bel@englishacademybr.com na Conta 200ca049-4ccf-4023-9c40-a57c25f9beed criou este documento número f6b287dc-caac-4a94-9bff-01a2bb8bddea. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2025 (16:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 jan 2025, 16:08:45	Operador com email comercial.bel@englishacademybr.com na Conta 200ca049-4ccf-4023-9c40-a57c25f9beed adicionou à Lista de Assinatura: beatriz.santos@englishacademybr.com para assinar como locatário, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BEATRIZ SANTOS PEREIRA e CPF 018.153.442-88.
06 jan 2025, 16:08:45	Operador com email comercial.bel@englishacademybr.com na Conta 200ca049-4ccf-4023-9c40-a57c25f9beed adicionou à Lista de Assinatura: janepedrinho1@gmail.com para assinar como locador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jane Pereira do Nascimento Bezerra e CPF 035.465.953-78.
06 jan 2025, 16:10:38	BEATRIZ SANTOS PEREIRA assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz.santos@englishacademybr.com. CPF informado: 018.153.442-88. IP: 170.238.73.243. Componente de assinatura versão 1.1087.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jan 2025, 18:45:45	Jane Pereira do Nascimento Bezerra assinou como locador. Pontos de autenticação: Token via E-mail janepedrinho1@gmail.com. CPF informado: 035.465.953-78. IP: 186.249.211.104. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.3436968 e longitude -49.0930187. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1087.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

06 jan 2025, 18:45:45

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6b287dc-caac-4a94-9bff-01a2bb8bddea.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f6b287dc-caac-4a94-9bff-01a2bb8bddea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Classificação: Comercial	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
ASSOCIACAO RAMPA REDE DE A. M. P. ATIPI INSTALAÇÃO: 50216624 CNPJ: **.*377/000*-** FL 31 QD 04 , 16 , CS A CS A CEP: 68507-560 NOVA MARABA - MARABA - PA		
Parceiro de Negócio 1001998468		Conta Contrato 3033495713
Conta Mês 12/2025	Vencimento 19/12/2025	Total a Pagar R\$ 94,56

Data das Leituras	Leitura Anterior 12/11/2025	Leitura Atual 13/12/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 12/01/2026
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 148882251 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 13/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001488822512039455706
Protocolo de autorização: 3152500036007382 -
13/12/2025 às 18:42:14

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

♦ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 13/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 13/12 ♦ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ♦ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

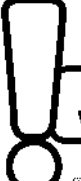
Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Custo de disponibilidade (kWh)	50	1,289600	0,978300	3,32	12,25	64,48				
Adicional Bandeira				0,02	0,10	0,51				
Adicional Bandeira				0,09	0,32	1,70				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						27,87				

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
1049927	Consumo	ATIVO TOTAL	57.680	57.692	1,00	12 kWh	E7FF.0A50.6240.8B5E.05FA.5B08.1302.B290			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3507/25	13/12/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 28/12/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
11/2025 95,39



REAVISO DE VENCIMENTO

Considere seu acesso internet como uma conexão crítica para suas atividades.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 01 67
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br






58.484.377/0001-43
ASSOCIAÇÃO RAMPA - REDE DE
APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS.
FL. 31, QD. 04, LT. 16
NOVA MARABÁ
CEP: 68.507-560, MARABÁ/PA

ASSOCIAÇÃO RAMPA – REDE DE APOIO A MÃES E PAIS ATÍPICOS

CNPJ: 58.484.377/0001-43

Endereço: FL31 Qd 04 Lt 16 – Bairro: Nova Marabá

CEP: 68507-560 – Marabá/PA

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo	Cargo/Função	Endereço completo	RG (nº e órgão expedidor)	CPF
Jane Pereira do Nascimento Bezerra	Presidente	Folha 20, Quadra 15, Lote 1B, Ap. 06, Bairro Nova Marabá, CEP: 68505-370, Marabá-PA	031371842006-0 SSP-MA	035.465.953-78
Liliane José de Moura	Vice-presidente	Rua Natal, nº 446, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68503-160, Marabá-PA	4175561 SSP-PA	694.384.982-49
Edenilza Cunha Neves	Secretária	Avenida Fortaleza, Quadra 75, Lote 30, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP: 68530-560, Marabá-PA	3430841 SSP-PA	193.891.672-72
Ayany Arcelly Santos Bezerra	Suplente da Secretaria	Rua Sergipe, nº 5, Quadra 38, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68503-140, Marabá-PA	7665771 PC-PA	062.015.264-80
Dalma Karla Casaes dos Santos	Tesoureira	Rua Magalhães Barata, nº 1233, casa A, Bairro Velha Marabá, CEP: 68500-310, Marabá-PA	4633156 SSP-PA	745.852.662-91
Gildecio Santos Pereira	Suplente da Tesouraria	Folha 28, Quadra 33, Lote 3, Bairro Nova Marabá, CEP: 68506-330, Marabá-PA	4174843 SSP-PA	709.045.102-04

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima correspondem à composição atual da Diretoria Executiva da Associação RAMPA – Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos, conforme registrado em ata de eleição e posse realizada no dia 30/10/2024, às 19:00 horas, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, e devidamente arquivada nos registros da entidade.

Marabá/PA, 10 de novembro de 2025.

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68500-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1470 / 3322-2041
E-mail: nolas@cartorio.michels.com.br

Cartório Michels

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de JANE PEREIRA DO NASCIMENTO BEZERRA, Dou Fé. Marabá-PA, 12 de Novembro de 2025.

Richard Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 18093844 -
SÉRIE: A - SELADO EM: 12/11/2025 18:43:17
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 44539061000062270183861100
GTO: 1 EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,00 FRC: R\$ 0,10
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

CARTÓRIO
MICHELS



Jane Pereira do Nascimento Bezerra

Jane Pereira do Nascimento Bezerra

Presidente

(Assinatura com reconhecimento de firma em cartório)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JANE PEREIRA DO NASCIMENTO BEZERRA**



FILIAÇÃO
**RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO E
RAIMUNDA ALICE PEREIRA DO NASCIMENTO**

DATA NASCIMENTO **28/06/1990** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **---**

NATURALIDADE
ACAILÂNDIA - MA

OBSERVAÇÃO

Jane Pereira do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03546595378 DNI P-091 VIA-02
REGISTRO GERAL 031371842006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2021
REGISTRO CIVIL
CASAM N.8222 FLS 122 LIV. 0034 ACAILÂNDIA MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
064706071198/071/0333
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
708104519771233

MAI816715106



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

AUTENTICAÇÃO
Cópia que confere com o original exibido.
Autentiquei Dou Fe
Marabá-PA, 10 de Novembro de 2025.



Ricardo Barbosa de Oliveira
Escritor Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO N.º 2194019 - SÉRIE: A - SF-ADO
SM. 10.11.2025 11:41:02
CÓDIGO DE SEGURANÇA 910491300000181741183160
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,00 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã



CARTÓRIO MICHELS
CÓPIA COLORIDA
Marabá-PA 10/11/2025
Funcionário

0085044440



0085044440



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUBGRUPO: 01 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 127 V - TRI
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Trifásico
INSTALAÇÃO: 99196319
UL/SEQ: MB07B001-2538

Para atendimento,
informe este número.

BRUNO ROZENA BEZERRA

FL 20 QD 15 I 1B AP 06 1B AP 06 NOVA MARABÁ CEP: 68505-
370 MARABÁ - PA
CPF: ***.792.82*.**

Conta Contrato

3013156637

Parceiro de Negócio

1000434463

Conta mês

09/2024

Total a pagar

R\$ 733,46

Vencimento

19/09/2024



NOTA FISCAL N. 1000/1495 - SÉRIE 000

DATA EMISSÃO: 12/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

15240904895728000180660001000/14952096849237

EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.484.377/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATÍPICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q FL31 QD 04 LT 16	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 68.507-560	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REDEDEAPOIOMARABA@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9208-9609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025** às **09:11:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE
RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIPICOS
CNPJ: 58.484.377/0001-43

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: dbd6c0e0-957a-4149-b56d-1a001d2d4d7c

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **10:34:09** do dia **17/11/2025**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".

* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* A presente certidão não possui fins eleitorais.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 58.484.377/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:11:11 do dia 17/11/2025

Válida até: 16/05/2026

Número da Certidão: 702025082624077-9

Código de Controle de Autenticidade: 65E6E962.E74528B3.75B3D561.8169716F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 58.484.377/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:11:11 do dia 17/11/2025

Válida até: 16/05/2026

Número da Certidão: 702025082624078-7

Código de Controle de Autenticidade: F7FBC483.5AD4D35A.B23CD96E.01EF10EC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIPICOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.484.377/0001-43

Certidão nº: 70211685/2025

Expedição: 17/11/2025, às 10:24:59

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIPICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.484.377/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIPICOS
CNPJ: 58.484.377/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:16 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **58B9.F51E.2B49.2013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 457931

VALIDADE: 09/04/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIPICOS

Razão Social

ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIPICOS

CNPJ / CPF

58.484.377/0001-43

Atividade Econômica Declarada

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

Endereço

Q FL31 QD 04 LT 16, Nº S/N, CEP 68507560. , IGREJA

Cidade

MARABA

Bairro

Não Indicado

Área (m²)

250

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO



Autenticidade

TIPO
2

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número
3962 / 2025

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL,
É CONCEDIDO: ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome da Firma	ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIP		
Localização	FOLHA 31 QD 04 LT 16, (NOVA MARABÁ)		
C.N.P.J/ C.P.F	58484377000143		
Inscrição Municipal	301023100	Inscrição Estadual	0
Nome Fantasia	RAMPA		

Atividade Principal
8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA M
Atividades Secundárias
8800-6/00 9430-8/00

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 15 de dezembro de 2025	31 de dezembro de 2025	25AATZWBU

Observações
ESTE ALVARÁ PODE SER VALIDADO EM:
<https://nfse.maraba.pa.gov.br>

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

Assinado digitalmente
AMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO NÚMERO 3962/ 2025
EM 15/12/2025

Inscrição Municipal	301023100	ASSOCIACAO RAMPA- REDE DE APOIO A MAES E PAIS ATIP
Emitente		

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Marabá
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD
Lei Nº 17.550 de 28 de novembro de 2012



RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/PA., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 17.550/2012.

Considerando: A reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2025, com os(as) Conselheiros(as) dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Marabá, na qual foram definidas as instituições eleitas para compor o Conselho para biênio 2026/2027;

Considerando o encaminhamento da relação dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, que representarão a sociedade civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Marabá/PA.

Considerando a indicação formal dos representantes da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar relação dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, escolhidos(as) em assembleia, na qualidade de Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para compor o Biênio 2026/2027, conforme a composição abaixo:

Representante da Sociedade Civil

1 - Instituição/Associação de Pessoa com Deficiência (3 vagas)
Associação dos Deficientes Visuais de Marabá – **ADEVISMAR**
Titular: Nacelio Souza Madeiro
Suplente: José de Sousa Bezerra Filho

Instituto de Educação e Desportos dos Surdos – **IEDS**
Titular: Marcos Vinicius Peres dos Santos
Suplente: Luciano Gonçalves de Souza

Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos – **RAMPA**
Titular: Ayany Arcelly Santos Bezerra
Suplente: Edenilza Cunha Neves

2 - Instituição para Pessoa com Deficiência (1 vaga)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá – **APAE**
Titular: Silvana Sousa Marques
Suplente: Ari de Portela e Castro Veloso

3 - Entidade na Área de Atuação de Qualificação/Capacitação Profissional (1 vaga)
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá – **NDHE**
Titular: Thais Carvalho Costa
Suplente: Brenda Kelly Candeira Sousa Cardoso

4 - Instituição de Pesquisa e Ensino Superior (2 vagas)
Universidade do Estado do Pará – **UEPA**
Titular: Waldecira Seabra Brito
Suplente: Ana do Socorro Barbosa Costa

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – **UNIFESSPA**
Titular: Mayra Barbosa Sindeaux Lima
Suplente: Joelma Francisca de Moura Lima

5 - Associação e/ou Conselho Profissional (1 vaga)
Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Marabá – **OAB**
Titular: Gisele Rodrigues de Souza
Suplente: Gabrielle Rodrigues de Souza

Marabá (PA), 18 de dezembro de 2025

Marconni Guimarães da Silva
Presidente - CMDPD